



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
(Processo Administrativo nº 1.05.000.000117/2026-07)

Torna-se público que a Procuradoria Regional da República – 5ª Região (UASG 200207), por meio da Divisão de Contratações e Gestão Contratual, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Portaria PGR/MPU nº 148/2022 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 17/ 06 / 2026

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Período de Lances: 08 às 14 h (A convocação para a apresentação das propostas ajustadas ao valor final, após a fase de lances, ocorrerá, no dia **17/06/2026, às 14 h**, horário de Brasília, observando o prazo constante no **item 5.3**).

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um registro/válvula de gaveta 2½” (DN 65) e conexões de adaptação, na tubulação de incêndio do térreo, no prédio-sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIASG/Compras.gov e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. A **participação na presente dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação

- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do preço estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.2.1 e 5.2.2.
- 5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. O prazo para envio da **proposta ajustada ao último lance ofertado**, da **Declaração de Regularidade e**, se necessário, de documentos complementares, será de até **2 (duas) horas**, a contar da solicitação no sistema.
- 5.3.2. Os modelos de Proposta, Declaração de Regularidade, Declaração de Vistoria e Declaração de Conhecimento das Condições do Local a serem enviadas estão disponíveis nos Anexos II, III, IV e V.
- 5.4.** O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

6.1.1 Documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, constantes no nível II, do SICAF (verificação realizada pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônicas), a saber:

- 6.1.1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- 6.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.1.1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Documentos referentes à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, constante no nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, do SICAF (verificação realizada pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônicas), correspondente aos seguintes documentos:

- 6.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo de até **02 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema.**
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.9.** **Exigências de Qualificação Técnica constam no item 23 do Termo de Referência.**

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato no Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal, acessado através do site <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da execução do contrato estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Por força da Lei nº 10.522/2022 (art. 6º e 6-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada pela Lei nº 14.973/2024, é obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para celebração da contratação; constituindo fato impeditivo à celebração da contratação a existência de registro no Cadin em nome da adjudicatária da licitação.

9.14. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

9.14.3. ANEXO III – Modelo Declaração Conjunta - Regularidade e não emprego de menor;

9.14.4. ANEXO IV – Modelo Declaração de Vistoria;

9.14.5. ANEXO V – Modelo Declaração de Conhecimento das Condições do Local.

Recife, 12 de junho de 2026

Antonio Márcio Ventura Gomes
Agente de Contratação
Divisão de Contratações e Gestão Contratual/PRR5ª



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
(Processo Administrativo nº 1.05.000.000117/2026-07)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento é Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um registro/válvula de gaveta 2½" (DN 65) e conexões de adaptação, na tubulação de incêndio do térreo, no prédio-sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

1.2. O objeto tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVAS, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA:

2.1 Como já mencionado no estudo Técnico Preliminar, foi realizado o serviço de adaptação do sistema de incêndio, conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Pernambuco, inclusive tubulações de sprinklers e combate a incêndio, da rede pressurizada, dentro do prédio.

2.2. Após a execução dos serviços contratados, e com novos recursos de controle da pressurização, foi percebido, pelo manômetro instalado na casa de bombas na cobertura, que há algum vazamento e que a pressão fica baixando, ainda que pouco, acionando a bomba para pressurização ao nível normal.

2.3. Foram feitos vários testes das tubulações dentro do prédio e não foi encontrado nenhum vazamento. Existe uma tubulação que vai por debaixo do piso do estacionamento para o registro externo de fachada, na calçada, por onde é possível haver vazamento, como já ocorrido anos atrás.

2.4 Para se verificar com certeza se a despressurização do sistema é em função de algum vazamento nessa área externa, é necessário colocar um registro para fechar o sistema do térreo para cima, dentro do prédio, e verificar se continua ou não a despressurização. Caso continue, o problema seria ainda no sistema novo instalado pela empresa contratada pela adequação e reforma no sistema de incêndio. Caso contrário, o serviço será de responsabilidade da Procuradoria Regional da República da 5ª Regional, em

realizar o serviço de retificação dessa tubulação, que passa por debaixo do piso do estacionamento externo ou fazer nova tubulação externa até o registro de fachada existente na calçada na frente da guarita.

2.5 Neste sentido, durante a etapa de finalização da instalação do sistema hidráulico de combate a incêndio do edifício, verificou-se a ausência de dispositivo de bloqueio adequado na parte mais baixa da tubulação, dentro do prédio, o que impede a realização dos testes de estanqueidade e pressão da rede hidráulica, necessários para validar o funcionamento do sistema.

2.6 A execução desse serviço tem certa urgência porque: a) a tubulação de água pressurizada de combate a incêndio está fechada do 6º andar para baixo por conta do vazamento. No caso de incêndio, tem que reabrir essa tubulação no registro do 6ª andar; b) É necessário sanar esse vazamento por conta da água desperdiçada; c) É necessário testar a tubulação do térreo para cima para verificar se o problema persiste ou não e liberar o pagamento da empresa contratada na adaptação do sistema de combate a incêndio, que alega não ser culpa dela, porque só fez adaptações dentro do prédio.

2.7 A instalação de uma válvula de bloqueio nesse ponto da tubulação permitirá, além do já mencionado:

- isolamento da rede para manutenção;
- realização de testes hidrostáticos de pressão;
- drenagem controlada do sistema;
- segurança operacional da rede de incêndio.

2.8 Da exigência de atestado técnico:

2.8.1. A exigência de atestado é necessária para comprovar a capacidade técnico-operacional da empresa, garantindo que a empresa contratada já tenha executado serviços de manutenção equivalentes aos ora mencionados neste termo, bem como, que tenha profissionais capacitados disponíveis para pronto atendimento.

2.9 Justifica-se ainda a presente contratação em virtude da:

2.9.1. Indisponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, ferramenta e material.

2.9.102. Conservação do patrimônio público.

2.8 Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços em comento podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado, e que estes são usualmente executados segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidos e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadoras, entende-se que estes enquadram na categoria de serviços comuns, de que trata o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO OBJETIVO

3.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas e padrões, bem como as diretrizes gerais para prestação de serviços por empresa especializada para instalação de registro/válvula de gaveta 2½” (DN 65), e conexões, na tubulação de incêndio do térreo, no prédio-sede da Procuradoria Regional da República 5ª REGIÃO.

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A contratação tem por objetivo a manutenção nos níveis aceitáveis de pressurização do sistema de combate a incêndio, visto que foi identificada uma despressurização em virtude de algum possível vazamento na rede pressurizada de combate a incêndio.

4.2. Conforme apresentado nos Estudos Técnicos Preliminares, o modelo de contratação escolhido do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos é o de empresa especializada em instalações prediais (tubulação, rede pressurizada, sprinklers), que, sem prejuízos à legalidade e à Administração, será realizada por meio da modalidade de dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, do tipo Menor Preço, na forma prevista no Art. 75, I, e Art. 33, I, da Lei nº14.133/2021.

5 – DOS TERMOS E ABREVIATURAS

CONTRATANTE: União, representada pelo Ministério Público Federal através da Procuradoria Regional da República – 5ª Região, tendo neste procedimento como representante legal o seu Procurador-Chefe.

CONTRATADA: Empresa vencedora do certame licitatório, que deverá cumprir as cláusulas e condições contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Função exercida pela Administração da Procuradoria Regional da República – 5ª Região (PRR5ª) para acompanhamento e verificação do cumprimento das cláusulas contratuais.

SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS (SEMSG): Seção responsável pelo agendamento para a realização da visita técnica e pela elaboração do Termo de Referência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, de caráter não continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º

do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 No Estudo Técnico Preliminar foi encontrado o valor de R\$2.793,30 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), considerando a proposta recebida de valor mais baixo. No entanto, considerando o que determina o Tribunal de Contas da União e a Lei 14.133/21, de que seja usado o valor mediano da pesquisa de mercado, o valor estimado, para contratação, é de **R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais)**.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas nacionais e internacionais, quando aplicáveis, vigentes e atualizadas, pertinentes a cada especialidade e satisfazer integralmente ao preconizado nos seguintes textos:

8.1.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos, bem como à execução de serviços;

8.1.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento; 8.1.3. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

8.1.4 Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

8.1.5 Às disposições legais dos órgãos da União, estado e município;

8.1.6 À regulamentação interna da Procuradoria Regional da República da 5ª Região;

8.1.7 Aos regulamentos das concessionárias locais;

8.1.8 Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

8.1.9 Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8.1.10 Às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção.

8.1.11. Às disposições legais federais, e estaduais pertinentes;

8.1.12 Regulamentos das empresas concessionárias de energia;

8.1.13. Às normas técnicas específicas, se houver;

8.1.14. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

8.1.15. À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

8.1.16. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

8.1.16.1. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

8.1.16.2. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

8.1.16.3. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

8.1.16.4. NR-23: Proteção Contra Incêndios;

- 8.1.16.5.NBR 8528-7 : Grupos Geradores de Corrente alternada;
- 8.1.16.6 À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- 8.1.16.7 NOTA TÉCNICA nº 05/2014 – SEA.

9 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E

9.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Frei Matias Téves , 65 Ilha do Leite, Recife, PE.

10 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de execução é de 5 dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço, a qual será emitida pela FISCALIZAÇÃO com a liberação do empenho pela CONTRATANTE.

10.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, após o recebimento da ordem de serviço.

11 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

11.1 Descrição dos serviços a executar, no mínimo, o seguinte:

11.1.1 Retirada do gesso para acesso à tubulação;

11.1.2 Seccionamento da tubulação para instalação do registro;

11.1.3 Fornecimento e instalação de 2 conexões tipo união de 2½” (DN 65) de aço galvanizado;

11.1.4 Fornecimento e instalação de 1 registro/válvula de gaveta 2½” (DN 65) de aço galvanizado;

11.1.5 Fornecimento e instalação de 1 nipe, se necessário;

11.1.5 Fornecimento e fechamento do gesso aberto para acesso do serviço.

11.1.6 Observação: Se houver necessidade de solda da tubulação, esta deverá ser executada por profissionais qualificados e especializados.

11.2 Do início dos serviços: prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do Termo de Início de Reforma.

11.3 Os serviços devem ser executado preferencialmente num sábado ou num dia de semana que não prejudique o trânsito e funcionamento das pessoas com acesso para o estacionamento do térreo.

11.4 Todos os materiais a serem empregados nos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser comprovadamente de primeiro uso, iguais ou equivalentes ao já instalados e devem ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

11.5 O CONTRATANTE não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fabricantes ou fornecedores.

11.6 Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

11.7 Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

11.8 Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso ao canteiro e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

11.9 Antes de iniciar os serviços, a Contratada se comprometerá a providenciar Equipamentos de Proteção Coletiva e a adequada sinalização de alerta, "Em Manutenção", em todos os acessos em manutenção, obedecendo todas as normas de segurança que o caso requer.

11.10 Caso seja identificado pela CONTRATADA a necessidade de substituição de alguma peça defeituosa, esta deverá emitir um relatório técnico detalhado (com descrição da peça danificada, fotos e etc) à fiscalização, que deverá aprovar o serviço de substituição da peça, e, orçamento com o valor da peça a ser substituída, no prazo de 48 horas. Junto ao relatório com orçamento, também, 3 orçamentos de outras casas de peças para demonstração do valor de mercado do valor. Neste caso, as peças serão pagas sobre demanda, em nota fiscal a parte.

11.12 O atendimento aos chamados de manutenção corretiva, em garantia, dos serviços e/ou peças, referidos no item 11.10, abertos de 2ª a 6ª feiras, das 8:00 às 18:00, deverá ser realizado em até 08 (oito) horas contadas a partir da abertura do chamado, garantida a total normalização nestes prazos. Os prazos estipulados poderão ser dilatados caso se verifique a necessidade de execução de serviços de maior vulto ou complexidade, a serem avaliados pela FISCALIZAÇÃO.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

12.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando o cumprimento do cronograma de execução e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas na especificação dos serviços;

12.4. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança do CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada;

12.5. Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio, adotadas pelo CONTRATANTE;

12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a conclusão do serviço e o cumprimento das formalidades legais;

- 12.7. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA executem os serviços;
- 12.8. Promover a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 12.9. Aprovar, desde que justificada, a substituição do profissional responsável pela execução dos serviços, respeitada a experiência equivalente ou superior do profissional substituído.
- 12.10. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.11. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica;
- 12.12. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste termo de referência, podendo aplicar as penalidades previstas na legislação vigente;
- 12.13. Será(ão) nomeado(s) Fiscal(is) do Contrato, que ficará(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo do serviço, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA;
- 12.14. O(s) Fiscais(es) do Contrato terá(ão) poderes para:
- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
 - b) Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos no Contrato, submetendo o caso à Secretaria Regional para providências.
 - c) Recusar qualquer serviço que não atenda satisfatoriamente as condições estabelecidas.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- 13.2. Planejar a execução e a supervisão dos serviços;
- 13.3. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
- 13.4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que

forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato;

13.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;

13.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

13.7. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

13.8. Zelar para que seus empregados se mantenham devidamente identificados por meio de crachás de identificação e devidamente uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal, sempre que estiverem circulando nas dependências do CONTRATANTE;

13.9. Executar os serviços observando rigorosamente as normas e especificações, principalmente as normas da ABNT, as disposições legais federais, estaduais e municipais e demais normas e regulamentos pertinentes;

13.10. Os serviços deverão ser executados na própria sede da Procuradoria. A Procuradoria se encarregará de disponibilizar local para guarda dos pertences da empresa e funcionários;

13.11. Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, não sendo permitida por hipótese alguma a utilização de equipamentos e/ou utensílios desta Procuradoria, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação, bem como respectivas perdas e estocagem;

13.12. Providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do empenho, a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA do profissional responsável, engenheiro, arcando com os custos do registro e mantendo-as atualizadas. A qualquer tempo, o CONTRATANTE poderá solicitar a respectiva comprovação de manutenção de inscrição e anuidade junto ao CREA/PE do engenheiro responsável, devendo ainda em relação aos funcionários que executarão os serviços: A) Manter os profissionais que realizarão serviço na sede desta Unidade, treinados pelas normas vigentes, principalmente em relação a trabalhos em tubulação de incêndio de aço galvanizado. B) Os profissionais indicados pela CONTRATADA para executarem os serviços e/ou o responsável técnico poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo CONTRATANTE.

- 13.13. Comunicar-se com o CONTRATANTE por meio de documentos oficiais por escrito;
- 13.14. Comunicar oficialmente ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade, bem como as providências a serem tomadas;
- 13.15. Cumprir as Normas Regulamentares – NR's, especialmente as de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, necessários para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, bem como apresentando sua certificação e ainda a providenciar EPC`s, quando necessário, para realização do serviço;
- 13.16. Providenciar a retirada do local, imediatamente após o recebimento da ordem correspondente emitida pelo CONTRATANTE, qualquer pessoa (empregado, tarefeiro, operário, prestador de serviços, entre outros), cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente, inadequado ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço, devendo sua reposição ser efetuada no prazo máximo de 1 (uma) hora;
- 13.18. Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação, bem como respectivas perdas e estocagem;
- 13.19. Durante a manutenção preventiva, se houver identificação de necessidade de substituição de alguma peça com desgastes, não prevista neste termo de referência, deverá ser enviado orçamento, no prazo de 24 horas, à fiscalização, para autorização do serviço com as devidas justificativas.
- 13.20. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, submetendo os materiais a serem empregados à prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva no direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- 13.21. Atender aos chamados do CONTRATANTE, no prazo máximo em até 08 (oito) horas contadas a partir da abertura do chamado, garantida a total normalização nestes prazos, contados do recebimento da comunicação oficial da ocorrência, durante o período de garantia, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- 13.22. Acatar a determinação do CONTRATANTE, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação, hipótese em que serão mantidos inalterados os prazos contratuais;
- 13.23. Ao término do serviço, deverão ser limpos todos os ambientes que ocasionalmente forem sujos pelos funcionários da contratada na execução do serviço;
- 13.24. São de responsabilidade da CONTRATADA ainda:
- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os

seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

13.25. Quanto às obrigações gerais:

a) Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

b) Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

c) Indicar formalmente seu preposto;

d) Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria Regional da República da 5ª Região relativa à segurança e proteção ambiental;

e) Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

f) Pagar seus empregados, encargos trabalhistas e sociais em dia, exibindo ao CONTRATANTE a documentação comprobatória, caso seja solicitada;

g) Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta; sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;

h) Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;

i) Dispor de todas as ferramentas necessárias para elaboração de relatórios e captação de dados;

j) Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução total dos serviços;

k) Zelar para que todos os serviços sejam executados por profissionais comprovadamente qualificados;

l) Providenciar o fornecimento e a instalação de Equipamentos de Proteção

Individual e Coletiva, que se fizerem necessários de acordo com o previsto na NR 06 / NR18 da Portaria Nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como as demais normatizações de segurança vigentes;

m) No caso de descumprimento quanto ao uso de EPI's, mediante fiscalização própria ou da Brigada de Incêndio, o CONTRATANTE poderá paralisar os serviços enquanto houver empregados não protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

n) Observar os protocolos vigentes da Procuradoria na época do serviço em relação à Covid-19. Em todos os casos, todos os funcionários deverão comparecer munidos da carteira de vacinação, que deverá ser apresentada na recepção, para entrar no prédio.

o) Atender e se adequar, no que couber ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.26. Quanto às vedações:

a) Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual;

b) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

c) Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste termo de referência;

d) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

f) Proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE;

g) Não utilizar ou contratar a mão de obra das empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE para a realização total ou parcial dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATADA.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços constantes no que se

refere a aplicação de forro de gesso.

14.2. Só será permitido o percentual máximo de 20% do valor no caso de subcontratação do objeto.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 À Contratante, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o contrato, caso a Contratada descumpra o contrato.

15.2 A FISCALIZAÇÃO do contrato caberá ao servidor formalmente designado e devidamente credenciado como Fiscal de Execução pela PRR-5ª REGIÃO, o qual será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento do contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da empresa em relação ao acordado. São competências do Fiscal de Contrato:

- Ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
- Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;
- Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.

16 - GARANTIA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1 Os serviços e materiais instalados contarão com a garantia de 90 (noventa) dias, respectivamente, contatos a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, pela fiscalização de contratos da CONTRATANTE; prevalecendo a garantia oferecida pelo fornecedor, no caso de peças, se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA deverá refazer o serviço, sem ônus adicional para o CONTRATANTE

17 - DA LOGÍSTICA REVERSA

17.1 De responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais e equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

17.2 O CONTRATANTE, eventualmente reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens, materiais e equipamentos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

17.3 Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

18 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO QUANTO À SUSTENTABILIDADE:

18.1 Não se vislumbra grandes riscos potenciais de impactos ambientais para a referida contratação, desde que rigorosamente observadas as precauções abaixo elencadas:

18.1.1 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

18.1.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

18.1.3 Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do Regional.

18.1.4 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal técnico, quando verificado o cumprimento das exigências conforme termo de referência.

19.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

19.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

19.5.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

19.5.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

19.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

19.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20 – DA LIQUIDAÇÃO

20.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

20.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

20.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

20.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

20.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

20.7 Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

21.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de atualização financeira, calculado com a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

21.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 – DA VISITA TÉCNICA

22.1 A vistoria é condição facultativa para participação da licitação. Entretanto é **extremamente recomendável a vistoria local.**

22.1.1 – A licitante que optar pela não realização da vistoria e for vencedora do certame não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais do serviço e suas peculiaridades.

22.1.2 – A vistoria pode ser agendada pelos telefones (81) 2121-9807 ou 2121-9881 (Renato ou Jodeilson) ou pelo celular, do engenheiro da PRR5ª Região, (81) 981265110.

22.2 A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades do local, bem como de outros aspectos inerentes à elaboração das especificações e à execução do serviço.

22.3 O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo CONTRATO e seus anexos.

22.4 Quando da visita realizada nas dependências da PRR – 5ª Região, será emitido, pela CONTRATANTE, o "ATESTADO DE VISITA TÉCNICA", a fim de que não se possa alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das particularidades do local. O atestado acima referido ou a declaração de que optou por não realizar a vistoria serão considerados documentos indispensáveis para a habilitação da empresa licitante, devendo, um ou outro, ser juntado à documentação apresentada na fase de habilitação, conforme edital.

22.5 Após a visita ao local e o recebimento do referido atestado, a existência de qualquer dúvida ou questionamento, por parte da licitante, incluindo divergências, omissões, erros, transgressões às normas técnicas, regulamentos, posturas ou leis em vigor, etc., deverão ser comunicado ao Pregoeiro, por escrito em até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública.

23 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Para fins de qualificação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:

23.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação, e que façam relevância expressa, pelo menos a Serviços de fornecimento e instalação de execução de tubulação de aço galvanizado, e ou registros e conexões desse tipo de tubulação, em rede de pressurização, como sistema de combate a incêndio, sprinklers, etc;

a) Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

b) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, de capacidade técnica apresentados. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter o nome empresarial, o CNPJ e o telefone da empresa ou do Órgão público que o emitiu, bem como o nome e qualificação do signatário, o prazo de vigência da execução dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre o quantitativo executado, objetivando constatar que o serviço prestado atenderá plenamente às necessidades do órgão.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

23.1.2 Declaração de Vistoria ou Declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme modelos apresentados.

24 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

24.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação :

- a) Fonte de Recursos: 1000000000 (Recursos do Tesouro - Exercício Corrente)
- b) Programa de Trabalho: 03.062.0031.4264.0001 (Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Nacional)
- c) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
- d) Plano Interno: MBASIC (Manutenção Básica das PRS e PRRS)

24.2 Este tipo de serviço está alinhado com o Planejamento Estratégico do órgão e com o Plano de Contratações Anual, nos termos do art. 11, parágrafo único e art. 12, inciso VII, ambos da Lei nº 14.133/2021.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e serviços executados, objeto desse termo de referência, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras".

25.2 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; todos os custos de mão de obra e material deverão estar incluídos no valor global, constantes da proposta da CONTRATADA. Exceção é feita aos casos dispostos no item 11.10.

25.3 Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

25.4 Os casos omissos, ou não detalhados neste Termo de Referência, serão tratados separadamente pela Fiscalização.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
(Processo Administrativo nº 1.05.000.000117/2026-07)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À Procuradoria Regional da República da 5ª Região

Apresentamos nossa proposta referente à Dispensa Eletrônica Nº 00005/2026

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um registro/válvula de gaveta 2½" (DN 65) e conexões de adaptação, na tubulação de incêndio do térreo, no prédio-sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região..	Un	01		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço/CEP:

Telefones:

E-mail:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG//órgão expedição:

Cargo/Função:

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele

contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 corridos, contados da data de abertura Dispensa Eletrônica .

3.3. Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
(Processo Administrativo nº 1.05.000.000117/2026-07)

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009
(ASSINALAR COM “X” A OPÇÃO CORRESPONDENTE À SITUAÇÃO DA EMPRESA)

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República da 5ª Região, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO SÃO** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____, em ____ de _____ de 2026.

(representante legal da empresa)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
(Processo Administrativo nº 1.05.000.000117/2026-07)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A Procuradoria Regional da República da 5ª Região declara que o licitante (nome da empresa), CNPJ nº _____, através do seu Representante Legal, _____, RG _____ /UF, compareceu nessa unidade e verificou o objeto do Pregão nº _____/_____, tomando conhecimento das características e condições do objeto a ser entregue.

Recife, de _____ de 2026.

Assinatura do Representante da PRR5

Declaro ter realizado a vistoria, para participação no certame licitatório, ocasião em que me foram prestadas todas as informações solicitadas, estando ciente das condições e características do objeto a ser entregue, conforme especificações constantes no Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

Representante Legal da Empresa

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
(Processo Administrativo nº 1.05.000.000117/2026-07)**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

A empresa: _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Recife, de _____ de 2026.

(Nome Completo do Responsável ou preposto)

Assinatura